

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n.º 463/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, especificações e requisitos técnicos para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de lixeiras e materiais correlatos de limpeza/organização, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Cajamar. A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e observará as diretrizes da Resolução CMDC nº 256/2025, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.

1.1.1 Histórico do processo/protocolo: registra-se que a demanda foi inicialmente autuada sob o Protocolo/Processo Administrativo n.º 3627/2025, o qual foi arquivado em razão de questões relacionadas a datas/prazos administrativos. Em continuidade, foi instaurado o Protocolo/Processo Administrativo n.º 463/2026, para viabilizar a aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência.

1.1.2. Especificação do objeto: aquisição de lixeiras e materiais correlatos de limpeza/organização para a Câmara Municipal de Cajamar. Descrição detalhada do objeto:

Item	Descrição	Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Lixeira plástica tipo balde com alças ergonômicas com tampa. Capacidade em volume: 20 litros. Cor: Preta. Material: Polipropileno. Medidas Aproximadas: Altura: 41,5cm; Largura: 38cm; Profundidade: 31cm	Unidade	9	R\$ 52,11	R\$ 468,95
2	Lixeira em aço inox 5 litros com pedal e cesto interno removível. Características e especificações: Materiais: Lixeira: aço inox. Balde	Unidade	15	R\$ 127,90	R\$ 1.918,50

	interno: plástico. Capacidade: 5 litros. Dimensões Aproximadas: Altura: 27,5cm; Diâmetro: 20cm				
3	Lixeira basculante para banheiro. Cor Preto. Capacidade de volume: 15 litros. Materiais da estrutura: Plástico. Material da tampa: Plástico. Medidas Aproximadas: Comprimento: 21,5 cm; Largura: 27 cm; Altura: 45,8 cm	Unidade	15	R\$ 47,00	R\$ 705,00
4	Lixeira de inox com pedal e tampa plástica preta 10,5 litros. Medidas aproximadas: Altura: 36,5 cm; Diâmetro: 25 cm. Formato: Circular. Capacidade: 10,5 litros. Materiais e Estrutura: Corpo: Aço inoxidável. Tampa: Plástico preto (polipropileno). Sistema de abertura: Pedal. Recipiente interno: Balde plástico removível	Unidade	2	R\$ 276,43	R\$ 552,86
5	Mop Pó Completo Eletrostático 60 cm com cabo e base articulada. Características principais: Cabo em alumínio anodizado, tecido 100% acrílico, Cabo regulável, Cabeça giratória com rotação de 360 graus. Pisos recomendados: Plastificados, Cerâmicos, Frio, Porcelanato, Madeira. Modelo de referência: Bralimpia Euro Cj60E	Unidade	8	R\$ 197,65	R\$ 1.581,20
6	Lixeira de metal aramado. Características principais: Capacidade: 10,5 litros. Material: Metal aramado, leve e resistente à corrosão. Cor: Preta. Formato: Redondo. Abertura: Manual, sem tampa. Fundo: Fechado. Uso indicado: Escritórios, consultórios, recepções, ambientes corporativos.	Unidade	16	R\$ 28,60	R\$ 457,60

	Dimensões aproximadas: Altura: 27 cm; Diâmetro: 24 cm.				
			Valor Total	R\$ 729,69	R\$ 5.684,06

1.1.3. Por questões operacionais, a numeração dos itens constante deste Termo de Referência poderá não corresponder àquela que vier a ser utilizada no Aviso de Contratação Direta e/ou na Solicitação Formal de Cotação, sem prejuízo da identificação e do correto entendimento do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A Câmara Municipal de Cajamar necessita adquirir lixeiras e materiais correlatos de limpeza e organização para a manutenção da higiene, organização e salubridade de suas instalações. A aquisição visa substituir itens desgastados, danificados ou insuficientes, garantindo um ambiente adequado para servidores, vereadores e munícipes, em conformidade com as normas de saúde e segurança. A falta desses materiais compromete a funcionalidade dos espaços, a imagem institucional e a qualidade do ambiente de trabalho e atendimento ao público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na aquisição de bens duráveis e de consumo que, em conjunto, promoverão a gestão eficiente de resíduos e a organização dos ambientes da Câmara. As lixeiras deverão ser de material resistente e de fácil higienização, com design adequado aos diferentes espaços (escritórios, banheiros, áreas de convivência). Os materiais correlatos de limpeza e organização complementarão a funcionalidade das lixeiras, assegurando a manutenção da limpeza e a otimização do uso dos espaços. O ciclo de vida dos produtos será considerado na escolha, priorizando itens com maior durabilidade e menor impacto ambiental, conforme os critérios de sustentabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos:

4.1. Requisitos Técnicos e de Qualidade

Os materiais deverão ser novos, de primeira linha, sem defeitos de fabricação, e em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis.

4.2. Requisitos de Sustentabilidade

Em atendimento à Política de Compras Sustentáveis da Câmara Municipal de Cajamar e à Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, os produtos deverão, preferencialmente, apresentar características que minimizem o impacto ambiental, tais como:

- Fabricação com materiais reciclados ou recicláveis;
- Durabilidade e possibilidade de reparo;
- Ausência de substâncias tóxicas ou perigosas;
- Embalagens reduzidas e/ou recicláveis.

A Contratada deverá orientar e treinar seus prestadores de serviço sobre a responsabilidade socioambiental, incluindo a correta segregação e descarte de resíduos gerados durante a entrega e instalação, se houver.

4.3. Quantidades e Locais de Entrega

As quantidades e os locais de entrega serão detalhados no Anexo I. A entrega deverá ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Cajamar, em dias e horários previamente agendados, sem ônus adicionais para a Contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Prazo de Entrega

O prazo máximo para a entrega dos bens será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

5.2. Condições de Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência da quantidade e conformidade com as especificações. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e adequação dos produtos, em até **5 (cinco) dias úteis**, por servidor designado para tal fim. Qualquer imperfeição, falha ou irregularidade deverá ser notificada à Contratada por escrito para as devidas correções.

5.3. Não Admissão de Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Para a presente contratação, não será exigida a prestação de garantia contratual prevista nos **arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, em razão do baixo valor e da baixa complexidade do objeto, que consiste na aquisição de bens de consumo e duráveis de uso imediato.

A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo. Em caso de defeito, a Contratada deverá providenciar a substituição do item defeituoso em até **5 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a Contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Instrumento Contratual

Para a presente contratação, o instrumento de contrato será substituído pela **Nota de Empenho** ou instrumento equivalente, conforme previsto no **art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021**. Esta opção justifica-se pela natureza do objeto (aquisição de bens), pelo baixo valor da contratação (inferior aos limites estabelecidos para dispensa de licitação), pela entrega imediata e integral dos produtos, e pela inexistência de obrigações futuras de assistência técnica continuada ou de alta complexidade que demandem um contrato formal.

7.2. Gestão e Fiscalização

A gestão e fiscalização da execução da contratação serão realizadas por servidores designados, conforme **art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**. A Gestora da Contratação será a Sra. Célia da Silva Arruda Prampolim, e a Fiscal da Contratação será a Sra. Diná Roberta Constantino Beliziário. Suas atribuições incluem o acompanhamento da entrega, a verificação da conformidade dos produtos, a atestação das notas fiscais e o controle do cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.

7.3. Responsabilidades da Contratada

A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo salários, encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras que incidam sobre o fornecimento. A Câmara Municipal de Cajamar estará isenta de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou fiscal em relação aos empregados da Contratada. A Contratada deverá indenizar a Contratante e terceiros por quaisquer danos

causados por sua ineficiência, irregularidades ou negligência na execução do serviço, incluindo reparos ou substituições. A Contratada deverá adotar os critérios de segurança ocupacional definidos pela legislação específica para seus empregados e demais executores do serviço, fornecendo os equipamentos de segurança necessários e supervisionando seu uso.

7.4. Responsabilidades da Contratante

A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos e aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com base no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração, com critério de julgamento de **menor preço por item**.

8.1. Habilitação

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação exigida pela legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a:

- Registro comercial;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- Declarações constantes no Anexo II - Modelo de Declaração Unificada para Habilitação e Gestão Contratual.

A Câmara Municipal de Cajamar verificará a conformidade do fornecedor com as sanções aplicadas, consultando os registros oficiais como o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). Serão detectadas tentativas de burlar os requisitos por meio de análise de vínculos corporativos e linhas de fornecimento similares.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Pagamento

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura

devidamente atestada pela Fiscal da Contratação, e após a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 5.684,06 (cinco mil, seiscientos e oitenta e quatro reais e seis centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada e detalhada nos autos do processo administrativo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente aquisição correrá à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município de Cajamar para o exercício de 2026, aprovado pela **Lei Municipal nº 2.193, de 12 de novembro de 2025 (LOA 2026)**, conforme classificação indicada nos autos do Processo Administrativo nº 463/2026.

12. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente contratação será parcelado em itens, com julgamento e adjudicação individualizados, visando ampliar a competitividade do certame e permitir a participação de um maior número de fornecedores, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, bem como fornecedores especializados em cada segmento.

12.2. A decisão pelo parcelamento do objeto fundamenta-se na natureza divisível dos bens a serem adquiridos (lixeiras de diferentes tipos e mop pó eletrostático), na inexistência de dependência técnica relevante entre os itens que justifique a contratação conjunta, e na viabilidade técnica e econômica de sua execução por partes. O parcelamento busca a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, por meio da maximização da competitividade e da especialização dos fornecedores.

12.3. O parcelamento permite a adjudicação por item, mitigando riscos de desabastecimento em caso de problemas com um fornecedor específico e otimizando a gestão de mercado, uma vez que a Administração poderá contratar os melhores preços para cada item ou grupo de itens. Esta abordagem está alinhada ao princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, sempre que técnica e economicamente viável.

12.4. A análise de mercado indica que o parcelamento não comprometerá a compatibilidade dos itens e não gerará prejuízos à Administração, mas sim promoverá a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a redução do risco de contratação, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Cajamar, 17 de março de 2026

SILVIA ALMEIDA VILHENA

Agente de Contratação

ANEXO II – Aviso de Contratação Direta --/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

À

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° XX/202X / PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/202X /
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/202X

NOME DA EMPRESA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/0001-XX, sediada na Rua NOME DA RUA, n.º XX, Bairro NOME DO BAIRRO, CIDADE – UF, por meio de seu representante legal, Sr./Sra. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) do RG n.º XX.XXX.XXX-X e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA para fins de habilitação em processo licitatório e de gestão contratual:

- 1) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, contratação direta ou execução contratual, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- 3) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;
- 4) Que cumpre a reserva legal de contratação de aprendizes nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5) Que não possui agente público vinculado à Câmara Municipal de Cajamar participando direta ou indiretamente de licitação, contratação direta ou de execução de contrato com o Poder Legislativo Cajamarense, conforme art. 5.º, parágrafo único, da Resolução CMDC n.º 256 de 14 de maio de 2025.
- 6) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, e para fins de usufruto dos benefícios aplicáveis, declaramos que, no ano-calendário da realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2026 e art. 4.º da Lei n.º 14133/2021.

CIDADE, XX de XXXXXX de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo / Função / Qualificação